

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202300020012749

Nome: INSTITUTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 6/2024

I - Histórico

Trata-se do pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente a renovação de reconhecimento do **Curso de Bacharelado em Administração** oferecido na Unidade Universitária de Sanclerlândia, localizada na Av. Cinco de Janeiro, S/Nº - Setor Universitário, Sanclerlândia - GO.

É o histórico, passamos análise.

II - Análise

1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação Nº 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228, de 08/08/2014, mas a Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023, (000022519423). O curso obteve a prorrogação de renovação de reconhecimento nos termos da Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023.

2. Da Visita in loco

Com efeito, o parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que "O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar o seu conceito de avaliação".

Assim registramos que, o Curso em destaque, obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03 (51203844), dispensando-se, assim, a visita da comissão de especialistas.

3. Do Curso

As informações a seguir, extraídas do processo contextualizam o histórico do pedido da Universidade Estadual de Goiás, referente a renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, destacamos.

"O curso de Administração tem uma visão e atuação bastante abrangente, refletindo direta e indiretamente na vida da sociedade local, influenciando hábitos e costumes, trazendo inovações, gerando conhecimento e o debate de ideias, tão úteis e

necessários a uma universidade que se pretende séria e comprometida com os anseios da comunidade na qual está inserida." (PPC, 16)

3.1. - Dos Objetivos

Consoante ao PPC, o Curso em análise tem como objetivo principal formar profissionais com perfil de liderança, visão generalista das organizações e senso prático para solucionar problemas empresariais, tendo valores éticos e de cidadania como princípios norteadores de suas atividades profissionais, na busca do equilíbrio permanente entre o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida, tanto nas organizações como na sociedade como um todo.

3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso

A matriz curricular do curso apresenta uma carga horária total de 3.540 horas, que entrou em vigor em 2017/1, com integralização mínimo: 04 anos - máxima 06 anos, em regime semestral, noturno, com 40 vagas semestrais.

Para tanto, a estrutura curricular assim se apresenta:

Conteúdo de Formação	CH -Total		CH-Total
	Teórica	Prática	
--			
Núcleo Comum	120h		120h
Núcleo Específico	2040h	360h	2.400h
Núcleo de Modalidade	-	-	180h
Núcleo Livre - Disciplina	-	-	180h
Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	150h
Atividades Livre - Atividades Complementares	-	-	210h
Estágio Supervisionado	-	-	300
Carga Horária Total do Curso	1.830h	-	3.540h

É imprescindível informar que o pedido em tela **não passou pelo processo de unificação das Matrizes Curriculares dos Cursos da UEG** que teve início no primeiro semestre de 2021, pois sua última oferta em processo seletivo da UEG aconteceu em 2020/1.

4. Da Nominata

Cabe destacar que a Instituição apresentou a relação de 03 (três) professores especialistas que ministram aulas no curso de Administração da Unidade Universitária de Sancrelândia.

5. Do Estágio

O estágio curricular deverá acontecer no 5° e 7° período do curso, denominado Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, respectivamente. Exaltando que durante o período de estágio haverá encontros presenciais entre coordenador de estágio, coordenação, orientador e discente.

6. Do Acervo

Destaca-se que o acervo apresentado é de 2.787 exemplares. E conta com acervo digital com parceria com a Biblioteca Digital "Minha Biblioteca" e "Biblioteca Virtual Pearson".

7. Dos Projetos e Pesquisas

Cabe ressaltar que o projeto apresentado está de acordo com a legislação. A Universidade é espaço privilegiado de produção do conhecimento historicamente construído e de formação integral continuada. Assim ao cumprir seu compromisso social e seu objetivo de ensino através da contextualização dos conteúdos, flexibilidade no currículo e interdisciplinaridade propicia mecanismos que facilita e integra a pesquisa dando a abertura para a extensão de forma ativa no meio social.

A partir das informações acima, passamos ao voto.

III - Voto

Ante o acima exposto, vota-se por,

I - Renovar o Reconhecimento até 31 de dezembro de 2026, do Curso de Bacharelado em Administração, ofertado pela Universidade Estadual de Goiás, oferecido na Unidade Universitária de Sanclerlândia, localizada na localizada na Av. Cinco de Janeiro, S/Nº - Setor Universitário, Sanclerlândia - GO, nos termos a seguir:

- Nome do Curso: Administração
- Modalidade: Bacharelado
- Regime Acadêmico: Semestral
- Temporalidade: Anual
- Integralização: Mínimo: 04 anos - Máximo: 07 anos
- Turno: Noturno
- Vagas: 40 vagas anuais
- Total de Horas 3.540 (três mil quinhentos e quarenta) horas

II - Encaminhar cópia deste voto para a:

- Reitora do Universidade Estadual de Goiás/UEG
- Pró – Reitoria de Graduação
- Coordenador do Curso

É o voto.

Alan Francisco de Carvalho
Conselheiro Relator

IV - Decisão das Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto da Conselheiro Relator

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 05/02/2024, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 08/02/2024, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56413146** e o código CRC **918EA16C**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300020012749



SEI 56413146